

**EMENDA Nº - CCJ**  
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprima-se o § 3º do art. 25 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

Tal dispositivo declara nula a aposentadoria que tenha sido concedida pelo regime próprio de previdência social com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social, mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

A proposta atenta contra o direito adquirido de servidores públicos, o ato jurídico perfeito, desconsiderando por completo a legislação constitucional e infraconstitucional vigente à época.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido do acolhimento desta Emenda que, ora, apresentamos.

Sala da Comissão,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

